

**PORTARIA SES nº 1270 de 23 de novembro de 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 41, inciso V da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e pelo art. 17 do Decreto Estadual nº 1.371 de 14 de julho de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Alterar disposições da Portaria nº 1015 de 13/09/2021, que passará a vigorar com as redações previstas nos artigos subsequentes.

**Art. 2º.** O Art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A presença de público nos jogos de futebol profissional levará em consideração a capacidade de público sentado de cada estádio, conforme Anexo I, devendo ser observado o disposto no Art. 8º do Decreto Estadual Nº 1371 de 14 de julho de 2021.” (NR)

**Art. 3º.** O Art. 7º, inciso V passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º.....  
.....

V - As sedes das torcidas organizadas estão autorizadas para funcionamento, inclusive em dia de jogos, sendo proibida a aglomeração de torcedores no local..” (NR)

**Art. 4º.** O Anexo I passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Anexo I** - Capacidade de público sentado nos estádios de futebol de Santa Catarina.

ESTÁDIOS	MUNICÍPIO	CAPACIDADE TOTAL
Arena Condá	Chapecó	20.000
Orlando Scarpelli	Florianópolis	19.584
Heriberto Hulse	Criciúma	19.300
Dr. Aderbal Ramos da Silva	Florianópolis	17.800
Arena	Joinville	17.515
Vidal Ramos Júnior	Lages	7.522
Aníbal Torres Costa	Tubarão	6.800
Dr. Hercílio Luz	Itajaí	5.740
João Marcatto	Jaraguá do Sul	5.500
Augusto Bauer	Brusque	5.000
Domingos Machado de Lima	Concórdia	5.000
Carlos Alberto Costa Neves	Caçador	4.400
Roberto Santos Garcia	Camboriú	3.300
Dr. Mário Balsini	Criciúma	3.005
Ervin Blaese	Indaial	2.500
Hermann Aichinger	Ibirama	2.000
Renato Silveira	Palhoça	1.881
Domingos Silveira Gonzales	Tubarão	1.800
Municipal Armando Sarti	Porto União	1.218
Emília Mendes Rodrigues	Imbituba	1.200
Valério Gomes Neto	São João Batista	1.000

Benedito T. de Carvalho	Canoinhas	900
Botafogo	Jaraguá do Sul	500

“ (NR).

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência limitada ao disposto no art. 1º do Decreto Estadual nº 1.371 de 14 de julho de 2021.

**ANDRÉ MOTTA RIBEIRO**  
Secretário de Estado da Saúde



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **2Z33IEC7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **EDUARDO MARQUES MACARIO** (CPF: 022.XXX.907-XX) em 23/11/2021 às 16:11:22  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/07/2018 - 14:11:55 e válido até 02/07/2118 - 14:11:55.  
(Assinatura do sistema)

✓ **ANDRÉ MOTTA RIBEIRO** (CPF: 674.XXX.290-XX) em 23/11/2021 às 16:18:06  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/05/2021 - 18:41:36 e válido até 13/05/2121 - 18:41:36.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAxNzYzNjdfMTc5MDQzXzlwMjFfMlozM0lFQzc=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00176367/2021** e o código **2Z33IEC7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.